

Concorrência Eletrônica nº 20240001 - SOP

Processo nº 43022.000018/2024-41

UASG: 943001

Número Comprasnet: **95001**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, por intermédio da Comissão Central de Contratação, designada por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

1.2. O modo disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por contratação Semi-Integrada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a execução da obra de **REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO EM CRATO – CE, NO MUNICÍPIO DE CRATO**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I – Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

4.3. O Projeto Básico (Anexo I) é composto pelos Anexos: A, B, C, D, E e F.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: *sítios* www.seplag.ce.gov.br www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão Central de Contratação.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão Central de Contratação.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A Comissão Central de Contratação atende pelo telefone de nº (85)3459-6374 e 3459-6376 e pelo e-mail: ccc@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13/03/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/05/2024, às 9:00**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08/05/2024, às 9:00.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 43200007;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 – (RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO);

8.2.3. Programa de Trabalho: 261;

8.2.4. Elemento de Despesa: 449051;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Nos termos do art. 4º, § 1º, II da lei 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não se aplicam à presente contratação.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.10. É permitida a participação de consórcio, desde que observadas as normas contidas nos arts. 78 e 79 do Decreto nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **ccc@pge.ce.gov.br**, até às 23h59min, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. Habilitação jurídica

CE Nº 20240001/SOP/CCC

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.3.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (com registro do atestado no CREA ou CAU) por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.3.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.3.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 11.3.1.2 e 11.3.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.3.1. Comprovação da capacidade técnico-profissional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Para o Engenheiro Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja a parcela de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	SERVIÇOS	UN.
1	Estaca raiz diâmetro 410mm	M
2	Concreto p/vibr., fck=25MPA	M3
3	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces (35 MPA) p/ tráfego pesado	M2

11.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de **direito público ou privado**, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PERCENTUAL DI QUANT. (%)
1	Estaca raiz diâmetro 410mm	M	4.250	40
2	Concreto p/vibr., fck=25MPA	M3	7.800	40
3	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces (35 MPA) p/ tráfego pesado	M2	13.000	30

11.3.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Comissão, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

11.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.4.3. Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

11.3.5. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) à 40% (quarenta por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. específicos relativas aos atestados.

11.3.6. A habilitação técnica do consórcio de empresas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.3.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada com o Sr. José Muniz – Gerente do Distrito Operacional do Crato, no telefone: (85) 3108-2894, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.3.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e



peculiaridades da contratação nos termos do Anexo III – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/ Declaração.

11.3.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

11.3.7.4. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

11.3.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem 11.3.9 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$.

11.5.1.3.1. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.5.1.3.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valor este estabelecido no subitem 20.1. do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

11.5.1.3.3. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.5.1.3.4. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.2. A Administração poderá solicitar através de uma diligência a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal

declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV deste edital.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no subitem 14.21.5, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances .

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances , serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.8.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do seu vencimento por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

13.8.2. Em situação em que a proposta vença antes da abertura da sessão pública, a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resultam em sua não abertura, passando à condição de inválida.

13.8.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura da sessão pública dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de fixar o valor, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” poderão participar da etapa aberta somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço unitário e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

14.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Lei Federal nº 14.682/2023;

14.20.1.3. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos serviços prestados por:

14.20.1.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.3.2. Empresas brasileiras;

14.20.1.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.1.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Projeto Básico.

14.21.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.21.6. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.6 deste edital.

15.5.1. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.5.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o subitem 14.21.5 deste edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a Comissão indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;

15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A Comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SOP solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a

inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SOP, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA SERVIÇOS E OBRAS RODOVIÁRIA DA SOP**, disponível no site: www.sop.ce.gov.br

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SOP, sob pena de retardar o processo de pagamento.

- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SOP, em 05 (cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao **CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL** para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas.
- b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.
- c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas.
- d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento quando condicionado na respectiva licença com cópia destinada à SOP, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais.
- e) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SOP, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

19.3 A CONTRATADA proceda com as devidas solicitações administrativas quando necessárias junto aos órgãos da Administração Pública competente (Certidões, Autorizações Ambientais, Isenções ou Licenças Ambientais e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SOP sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

19.4. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.4.1 Comentários Gerais

O projeto de Requalificação da **Drenagem do Canal do Rio Granjeiro** compreende a execução de diversos componentes, tais como: obras de arte correntes (bueiros), da pavimentação, dos acessos e interseções existentes, das sinalizações e de outros serviços. Neste caso, continuidade/regularização do licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes pela Contratada, bem como o cumprimento das condicionantes dos documentos ambientais emitidos, conforme legislação pertinente é de fundamental importância.

Além do atendimento às licenças/autorizações/alvarás, a identificação, avaliação, análise e mitigação dos impactos ambientais fazem parte da caracterização da intervenção nas diversas fases do projeto: pré-análise/fase preliminar (diagnóstico preliminar ambiental), estudo/fase de projeto básico (projeto básico do componente ambiental) e projeto definitivo/fase de projeto executivo (final de avaliação ambiental).

19.4.2 Identificação de Impactos Ambientais

Embora existam diferentes impactos ambientais nas diversas fases desse empreendimento, os diretos e mais significativos estão relacionados com a construção, onde serão sentidas as repercussões da própria obra, tais como: dificuldade de acesso às áreas lindeiras, ruídos, poeira, riscos de erosões e assoreamentos, afetação de cursos d'água e vegetações lindeiras, entre outros. Os impactos provenientes da operação estão associados a possíveis alterações de usos e ocupações e da paisagem do seu entorno.

19.5. Fase de Pré-Obra

19.5.1 Licenciamento Ambiental Obrigatório

O atendimento às exigências da Lei 6.938/81, referente à Política Nacional do Meio Ambiente, Resolução CONAMA 237/97, Resolução COEMA nº 02/19 e demais dispositivos legais aplicáveis garante a execução da obra ambientalmente correta, evitando notificações, embargo, multas e demais penalidades descritas na Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9605/98 e enquadramentos no Decreto nº 6514/08. Desta forma, à empresa vencedora dos certames cabe a regularização ambiental da obra, com a obtenção do licenciamento ambiental da atividade principal bem como das atividades temporárias/secundárias, tais como exploração de jazidas, uso de explosivos, supressão vegetal, dentre outros. Da mesma forma, à Contratante, cabe a fiscalização, acompanhamento e auxílio à contratada no que tange à articulação com órgãos ambientais para o cumprimento deste item.

Avaliação do Impacto: positivo, longo prazo, causado, temporária, alta possibilidade de controle.

19.5.2. Expectativas da população

O projeto visa **solucionar de vez os problemas decorrentes das enxurradas e inundações do Canal do Granjeiro** que atravessa a zona urbana da cidade do Crato e que tem causado tantos transtornos e prejuízos econômico-financeiros para a população urbana do Crato, na sua área de entorno.

Avaliação do impacto: positivo, longo prazo, causado, permanente, alta possibilidade de controle.

19.5.3. Expectativas de agentes econômicos

As expectativas favoráveis quanto à resolução de vez dos problemas decorrentes das enxurradas terão reflexos positivos na área de influência do empreendimento. Como resultado, a área de influência poderá atrair novos investimentos, gerando novos empregos.

Avaliação do impacto: positivo, longo prazo, causado, permanente, alta possibilidade de controle.

19.6. Fase de Obra/Construção

Aumento da emissão de ruído, poeiras e gases O registro deste impacto se dá devido, principalmente, as atividades de mobilização de equipamentos, abertura de acessos e caminhos de serviço, exploração de ocorrência de materiais (empréstimos, reais, pedreiras), instalação/operação/desmobilização de canteiros e alojamentos, desvio de tráfego, terraplenagem, movimento de terras e pavimentação.

A exploração destes materiais, em especial a pedreira, além dos efeitos negativos ao meio proveniente dos equipamentos, ocorre, ainda, a degradação do ar e a alteração das condições sonoras oriundos das detonações. No entanto, as perturbações à população lindeira limitam-se aos transtornos causados por qualquer construção civil.

Avaliação do Impacto: negativo; de curto prazo; causador; temporária; possibilidade de controle média.

Medida Proposta: obtenção de licenças/autorizações e alvarás e cumprimento das condicionantes descritas nos documentos emitidos, e inclusão, no contrato de obras, de exigências quanto à diminuição dos níveis de ruído, poeiras e gases, tais como:

a) cobertura de caminhões caçambas;

b) umectação do solo com carros-pipas nas frentes de serviços, canteiro de obras, acessos e caminhos de serviço;

c) prever a utilização de dispositivos e equipamentos de controle de gases, ruídos e materiais particulados, especialmente em pedreiras, instalações de britagem, mantendo sempre os motores e máquinas em boas condições de operacionalidade;

d) regulação frequente de veículos, máquinas e equipamentos;

e) utilização de equipamentos de segurança como máscaras, botas, fones de ouvido, luvas, capacetes, etc., pelos funcionários das obras.

19.6.1 Processos erosivos

Este impacto pode acontecer, também, devido aos trabalhos de terraplenagem, de drenagem, de disposição de bota-fora, de exploração de áreas de materiais onde ocorrem desmatamentos, retiradas de material, alterações no sistema de drenagem natural destas áreas, e, ainda, nas aberturas de acessos às mesmas.

Avaliação do Impacto: negativo; de curto prazo; causador; forma temporária; possibilidade de controle alto.

Medida Proposta:

a) executar medidas corretivas como reconstrução de dispositivos danificados, correção de declividades, desobstrução e limpeza de coletores do fluxo e dissipadores de energia, melhoria das seções transversais de dispositivos de drenagem, e recuperação de áreas erodidas ou em princípio de erosão;

b) executar dispositivos de dissipadores de energia à saída das estruturas de drenagem de modo a evitar que a erosão se instale a partir desses pontos de concentração de fluxo;

c) corrigir os processos erosivos incipientes ao longo de taludes nos serviços de terraplenagem;

d) reconfortar e proteger as superfícies de terrenos expostas, quando da obtenção de materiais e aberturas de acessos necessários à execução das obras, espalhando os expurgos ou terras vegetais;

e) executar a proteção vegetal nos taludes com vegetação nativa, de preferência.

19.6.2 Carreamento de sólidos e assoreamento do sistema de drenagem

Esse impacto é, na verdade, uma sequência e até certo ponto consequência do impacto anterior. O material exposto é retirado pelas águas pluviais e correntes, transportado e depositado em locais mais baixos, indo, em última instância, até os cursos naturais de drenagem. Avaliação do Impacto: negativo; de longo prazo; intensificador; permanente; possibilidade de controle alta.

Medida Proposta: além das medidas recomendadas para a mitigação do impacto anterior, que também o são para este, recomenda-se, ainda: preservar a mata ciliar dos recursos hídricos transpostos e realizar a recomposição da vegetação de mata ciliar, nos locais em que forem necessárias intervenções.

19.6.3 Interferências com a qualidade das águas superficiais e subterrâneas devido a riscos de vazamentos e infiltrações que venham a contaminar o solo circundante, o lençol freático e os cursos d'água.

Deve-se considerar, também, além das possibilidades de geração de sedimentos e assoreamento dos cursos de drenagem diretamente relacionados e já tratados na descrição dos impactos anteriores, a possibilidade de vazamentos de efluentes de garagens e oficinas (óleos e graxas), de águas servidas (banheiros, cozinhas e refeitórios) dos canteiros de obra e outras estruturas de apoio às obras (como áreas de obtenção de materiais de construção, central de britagem, outras).

A eventual disposição inadequada de resíduos sólidos (latas, sacos de cimento, peças danificadas dos equipamentos e veículos, papéis, etc.), de efluentes gerados no esgotamento sanitário, e de substâncias químicas tóxicas e/ou poluentes utilizadas no serviço de pavimentação, no canteiro e alojamentos pode ocasionar, além das águas superficiais, a poluição do solo, e por infiltração estender a poluição aos aquíferos subterrâneos.

Avaliação de Impacto: negativo, curto prazo, intensificador, permanente, com possibilidade de controle alta.

Medida Proposta: Obter todas as outorgas legais para a interferência/utilização de recursos hídricos. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente.

Deverá ser exigido que a construtora realize a coleta dos efluentes, com uma frequência suficiente para evitar quaisquer tipos de vazamentos de efluente, devendo esta ser com empresa licenciada para tal fim, tanto para coletar, como para destinar de forma correta o efluente, comprovando isto através dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e solicitando licença de operação da empresa para ficar à disposição no canteiro de obras para eventuais fiscalizações. No caso de derramamento de óleo e graxas, deve-se fazer a mitigação do solo de forma imediata, através do uso de raspas de madeira, como forma de absorver o produto químico derramado. Após deixar a raspa de madeira por alguns minutos no solo, retirar o solo contaminado e armazená-lo com os resíduos perigosos, para que sejam também destinados como resíduos de Classe I.

Vale ressaltar que o controle de resíduos sólidos gerados, o transporte e a destinação final ficarão a cargo da empreiteira (construtora), cabendo as Supervisoras, em parceria com as prefeituras municipais, acompanhar os registros correspondentes. Para tanto, a construtora deve levar em consideração a classificação dos resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública com base na Resolução CONAMA 307/02, apresentando ao órgão competente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo constar uma planilha, contendo, no mínimo, os seguintes itens: resíduos (tipos: demolição, remoção de bota-fora, remoção de pavimentação, etc.); classificação (Resolução CONAMA 307/02); armazenamento temporário / acondicionamento (tambores, outros); transporte (caminhão da própria empresa, outro); destino final (caixa de empréstimo explorado, locais de lixo utilizados pelas prefeituras onde a obra se insere, empresas credenciadas para receber determinado resíduo, etc.).

19.6.4 Supressão de vegetação natural

Este impacto encontra-se, com frequência, diretamente associadas às aberturas de acessos, instalações do canteiro de obras e alojamentos, travessias de cursos de drenagem, a exploração de ocorrência de materiais.

Avaliação do Impacto: negativo, longo prazo, intensificador, de forma temporária, de probabilidade de controle média.

Medida Proposta:

- a) obter as autorizações junto aos órgãos licenciadores
- b) o material oriundo da limpeza do solo vegetal deve ser espalhado sobre a área ocupada e/ou utilizada, visando uma recuperação mais rápida da vegetação eliminada quando da utilização;
- c) elaboração e implantação da recomposição vegetal, para compensar a eliminação da vegetação nas áreas degradadas pelas obras, com o cultivo de espécies nativas, pioneiras e secundárias, simulando o processo natural de sucessão.

19.6.5 Alteração no cotidiano da população e atividades lindeiras

A construção do canal provocará na sua população lindeira, transtornos diários devido a obra em si e movimento de veículos e máquinas, dificultando o acesso às moradias, comércio ou serviços. Nestes casos, poderá haver prejuízo para a população, além disso, ocorrerá aumento da poluição atmosférica, ruído, vibrações e eventuais danos às edificações lindeiras, entre outros, decorrentes da movimentação de veículos e máquinas.

A mobilização da mão-de-obra para os serviços de construção, por sua vez, constitui uma ação capaz de provocar grandes expectativas na população, em função de sua natureza arregimentadora. Esta oportunidade gera aspectos positivos, quanto às possibilidades de obtenção de emprego e melhoria geral na renda pessoal. Entretanto, ao mesmo tempo, a

presença e circulação de um número considerável de pessoas e equipamentos introduzem num ambiente relativamente estável, oportunidade para mudanças acentuadas nos costumes ou no quadro geral dos comportamentos, pouco compatíveis com aqueles típicos dessa comunidade.

Avaliação do Impacto: negativo, curto prazo, causador, de forma temporária, de probabilidade de controle média.

Medida Proposta: deverá ser exigido da empreiteira:

- a) planejamento da mobilização de mão-de-obra, máquinas, materiais e equipamentos, de forma a minimizar as perturbações na vida da população residente;
- b) priorização da contratação de mão-de-obra local;
- c) garantia do acesso a usos lindeiros;
- d) implantação de faixa de multiuso nas proximidades de travessias de localidades de maior porte, de acostamentos mais largos que possibilite maior segurança aos pedestres e usuários que utilizam os acostamentos da via para a prática de caminhadas;
- e) desvio de tráfego aprovado pelo órgão;
- f) umectação do solo;
- g) cobertura de caminhões caçamba;
- h) manutenção de máquinas, veículos e equipamentos de modo a reduzir emissões;
- i) reforço na sinalização de segurança;
- j) seguro contra terceiros.

19.6.6 Expectativas favoráveis da população

As expectativas favoráveis da população, em relação à sua implantação, advêm do entendimento da resolução de vez dos problemas decorrentes das enxurradas.

Avaliação do Impacto: positivo, longo prazo, intensificador, de forma permanente, de probabilidade de controle alta.

Medida Proposta:

- a) repasse de informações para a população residente nas proximidades da obra, mostrando quais os benefícios das obras no seu dia-a-dia, principalmente com relação ao saneamento;
- b) cumprir o que determina a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município envolvido, no que se refere às vias de circulação de pedestres e demais usuários.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras : Indicar os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras preventivas, corretivas, compensatórias e potencializadoras que tratem e eliminem eventos adversos que apresentem um potencial para causar prejuízos aos itens ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.784.977,73 (Cento e vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme os custos unitários apostos no Anexo I – Projeto Básico.

20.2. Da Matriz de Risco.

20.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme descrito no ANEXO F.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

CE Nº 20240001/SOP/CCC



21.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

21.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

22.2.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

22.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos I e II – Planilha de Preços Básicos e Outros, Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

22.6. Da Garantia.

22.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

22.7. Da Subcontratação.

22.7.1. Não será admitida a subcontratação.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.4. A contratante, garantida a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

25.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

25.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

25.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico – Compõe o Anexo I

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO R PROJETOS

ANEXO C – COMPOSIÇÕES DE PREÇO

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I

ANEXO E – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO F – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza/CE, 1º de março de 2024

José Ilo de Oliveira Santiago
Superintendente Adjunto de Rodovias - SOP

Francisca Mayana de Freitas Luz
Assessora Jurídica da SOP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo nº 43022.000018/2024-41

UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA – VERSÃO 028 (SEM DESONERAÇÃO)
- TAB. ANP 2023/12

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.546.067,51
1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA					353.407,27
1.1.1	C0043	ALOJAMENTO	M2	80,00	425,02	34.001,60
1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	330,00	186,66	61.597,80
1.1.3	C0373	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	1,00	31.238,52	31.238,52
1.1.4	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	3.296,97	3.296,97
1.1.5	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.700,85	1.700,85
1.1.6	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	2.064,17	2.064,17
1.1.7	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	14.403,00	6,16	88.722,48
1.1.8	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	14.403,00	6,16	88.722,48
1.1.9	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	44,88	230,23	10.332,72
1.1.10	C2936	REFEITÓRIOS	M2	60,00	459,00	27.540,00
1.1.11	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	12,00	349,14	4.189,68
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					3.274.558,80
1.2.1	GERÊNCIA DA OBRA					1.072.239,12
1.2.1.1	I8583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	24,00	31.247,30	749.935,20
1.2.1.2	I8598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÊS	24,00	4.558,05	109.393,20
1.2.1.3	I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	48,00	283,15	13.591,20
1.2.1.4	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	24,00	8.304,98	199.319,52
1.2.2	PRODUÇÃO					790.774,32
1.2.2.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	24,00	8.573,02	205.752,48
1.2.2.2	I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	24,00	7.199,65	172.791,60
1.2.2.3	I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	48,00	283,15	13.591,20
1.2.2.4	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E	UNxMÊS	48,00	8.304,98	398.639,04

SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

		MOTORISTA				
1.2.3	EQUIPE DE TOPOGRAFIA					725.109,84
1.2.3.1	I8592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	24,00	9.344,75	224.274,00
1.2.3.2	I8595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÊS	48,00	4.558,05	218.786,40
1.2.3.3	I8608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	24,00	3.447,08	82.729,92
1.2.3.4	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	24,00	8.304,98	199.319,52
1.2.4	EQUIPE DE GEOTECNIA					686.435,52
1.2.4.1	I8594	LABORATORISTA	HxMÊS	24,00	7.673,46	184.163,04
1.2.4.2	I8596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÊS	48,00	4.557,20	218.745,60
1.2.4.3	I8609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	24,00	3.508,64	84.207,36
1.2.4.4	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	24,00	8.304,98	199.319,52
1.3	PROJETOS					1.918.101,44
1.3.1	COMP-07	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CANAL COM BACIA DE AMORTECIMENTO, VERTEDOURO TIPO LABIRINTO E CORTINA ATIRANTADAS E PISTAS DAS MARGINAIS	UN	1,00	1.918.101,44	1.918.101,44
2	MOVIMENTO DE TERRA					2.257.761,73
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL					2.249.450,91
2.1.1	C3167	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 2001 A 3000M	M3	17.007,00	23,33	396.773,31
2.1.2	C3168	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 3001 A 4000M	M3	13.196,00	27,03	356.687,88
2.1.3	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	12.261,00	30,17	369.914,57
2.1.4	C5012	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	8.940,00	105,70	944.958,00
2.1.5	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	8.940,00	6,16	55.070,40
2.1.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - ROCHA PARA BOTA-FORA - DMT = 4,90	T	17.879,00	7,05	126.046,95
2.2	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					8.310,82
2.2.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	1.334,00	6,23	8.310,82
3	SERVIÇOS AUXILIARES					8.423.930,25

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



Para conferir, acesse o site: https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo.
O documento assinado eletronicamente por: JOÃO ILO DE OLIVEIRA SANTOS em 01/03/2024, às 12:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
F8E4.

3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.051.977,29
3.1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	104,00	84,75	8.834,00
3.1.2	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	340,00	16,95	5.763,00
3.1.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	245,00	738,03	180.817,35
3.1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	342,00	367,24	125.596,08
3.1.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	17.600,00	36,72	646.272,00
3.1.6	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	20,00	598,61	11.972,20
3.1.7	C3054	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=30cm	M	10,00	47,82	478,20
3.1.8	C3055	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=40cm	M	40,00	60,77	2.430,80
3.1.9	C3057	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	406,00	102,60	41.655,60
3.1.10	C3050	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=80cm	M	49,00	147,44	7.224,56
3.1.11	C3051	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=100cm	M	66,00	252,57	16.669,62
3.1.12	C3052	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=120cm	M	12,00	356,99	4.283,88
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA					444.485,20
3.2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	2.980,00	12,27	36.564,60
3.2.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,00	367,24	734,48
3.2.3	C3047	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	M	2.240,00	11,02	24.684,80
3.2.4	C3048	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=75mm	M	380,00	13,62	5.175,60
3.2.5	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	M	120,00	16,21	1.945,20
3.2.6	C3043	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm	M	200,00	22,04	4.408,00
3.2.7	C3044	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=200mm	M	40,00	30,45	1.218,00
3.2.8	I6948	TUBO PVC PBS CLASSE CL-20 DN 50	M	2.240,00	41,65	93.296,00
3.2.9	I6949	TUBO PVC PBS CLASSE CL-20 DN 75	M	380,00	80,42	30.559,60
3.2.10	I6945	TUBO PVC PBS CLASSE CL-20 DN	M	120,00	133,32	15.998,40



SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS

		100				
3.2.11	I6946	TUBO PVC PBS CLASSE CL-20 DN 150	M	200,00	276,05	55.210,00
3.2.12	I6947	TUBO PVC PBS CLASSE CL-20 DN 200	M	40,00	291,99	11.679,60
3.2.13	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	2.240,00	3,10	6.944,00
3.2.14	C0292	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M	380,00	3,71	1.409,80
3.2.15	C0281	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 100mm	M	120,00	4,94	592,80
3.2.16	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	200,00	7,14	1.428,00
3.2.17	C0284	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 200mm	M	40,00	9,31	372,40
3.2.18	C0641	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1.0 X 1.0)m	UN	32,00	1.370,36	43.851,52
3.2.19	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	2.980,00	36,38	108.412,40
3.3	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO					3.648.562,16
3.3.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	1.740,00	12,27	21.349,80
3.3.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,00	367,24	367,24
3.3.3	C3381	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 150MM	M	540,00	8,57	4.627,80
3.3.4	C3382	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 200MM	M	280,00	11,19	3.133,20
3.3.5	C3384	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 300MM	M	140,00	17,83	2.496,20
3.3.6	C3386	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 400MM	M	780,00	22,33	17.417,40
3.3.7	I8056	TUBO FoFo CILÍNDRICO P/ ESGOTO DN 150, L = 5800mm	UN	94,00	6.069,53	570.535,82
3.3.8	I8057	TUBO FoFo CILÍNDRICO P/ ESGOTO DN 200, L = 5800mm	UN	49,00	7.660,59	375.368,91
3.3.9	I8059	TUBO FoFo CILÍNDRICO P/ ESGOTO DN 300, L = 5800mm	UN	25,00	12.342,96	308.574,90
3.3.10	I8061	TUBO FoFo CILÍNDRICO P/ ESGOTO DN 400, L = 5800mm	UN	135,00	16.130,81	2.177.659,35
3.3.11	C0311	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 150mm	M	540,00	21,08	11.383,20

3.3.12	C0312	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 200mm	M	280,00	25,18	7.050,40
3.3.13	C0314	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 300mm	M	140,00	38,37	5.371,80
3.3.14	C0316	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 400mm	M	780,00	52,68	41.090,40
3.3.15	C0641	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1.0 X 1.0)m	UN	5,00	1.370,36	6.851,80
3.3.16	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1.740,00	36,38	63.301,20
3.3.17	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.957,00	5,77	11.291,89
3.3.18	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - ENTULHO - DMT = 4,90	T	2.935,00	7,05	20.691,75
3.4	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS					544,00
3.4.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	1.600,00	0,34	544,00
3.5	ESCORAMENTO METÁLICO EM VALAS,CAVAS OU POÇOS					3.278.361,60
3.5.1	C2800	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 3.00M	M2	51.840,00	63,24	3.278.361,60
4	OBRAS DE DRENAGEM					8.660.413,96
4.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIS E FUNDAÇÕES					4.366.804,27
4.1.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	3.172,00	12,27	38.920,44
4.1.2	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3	38.411,00	16,24	623.794,64
4.1.3	C5012	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	16.462,00	105,70	1.740.033,40
4.1.4	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	38.411,00	31,17	1.197.220,87
4.1.5	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	16.462,00	6,16	101.465,92
4.1.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - ESCAVAÇÃO PARA BOTA-FORA - DMT = 4,90	T	94.380,00	7,05	665.399,00

SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

4.2	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					1.405.493,96
4.2.1	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	14.248,00	15,12	215.429,76
4.2.2	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	14.248,00	11,02	157.012,96
4.2.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	14.248,00	5,44	77.569,12
4.2.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	21.372,00	44,71	955.542,12
4.3	OBRAS D' ARTE CORRENTE					1.303.194,32
4.3.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	991,00	318,09	315.227,19
4.3.2	C4999	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 30MCA	M	4.837,00	188,36	911.097,32
4.3.3	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	81,00	949,01	76.869,81
4.4	DRENAGEM PROFUNDA					343.273,71
4.4.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	1.965,00	12,27	24.110,55
4.4.2	C3071	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/AREIA	M	2.620,00	84,98	222.647,60
4.4.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	2.021,00	44,71	90.358,91
4.4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - SELO - DMT = 4,90	T	649,00	7,05	4.575,45
4.4.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - TUBO - DMT = 11,10	T	236,00	6,70	1.581,20
4.5	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL					99.248,80
4.5.1	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	10.360,00	9,58	99.248,80
4.6	DRENAGEM SUPERFICIAL					1.142.398,90
4.6.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	5.323,00	81,52	433.930,96
4.6.2	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	5.400,00	120,32	649.728,00

4.6.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	865,00	44,71	38.644,15
4.6.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT = 15,60	T	969,00	18,91	18.323,79
4.6.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	197,00	6,70	1.319,90
4.6.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	63,00	6,70	422,10
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					36.694.845,29
5.1	FORMAS					6.171.548,46
5.1.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	66.633,00	92,62	6.171.548,46
5.2	ARMADURAS					18.780.109,78
5.2.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	1.125.760,00	16,57	18.653.843,20
5.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	7.212,00	15,18	109.478,16
5.2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	1.098,00	15,29	16.788,42
5.3	CONCRETOS					11.743.187,05
5.3.1	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	919,00	527,07	484.347,33
5.3.2	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	844,00	561,68	474.057,92
5.3.3	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	11.258,00	609,53	6.862.088,74
5.3.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	13.020,00	215,79	2.809.585,80
5.3.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	17.029,00	44,71	761.366,59
5.3.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT = 15,60	T	16.327,00	18,91	308.743,57
5.3.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	4.411,00	6,70	29.553,70

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site: https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

5.3.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	867,00	6,70	5.868,90
5.3.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FERRO - DMT = 11,10	T	1.135,00	6,70	7.604,50
6	PISOS					7.432.746,13
6.1	PISOS EXTERNOS					7.432.746,13
6.1.1	COMP-05	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (fck> 35 MPa), PARA OS PASSEIOS, COM 6,0 cm DE ESPESSURA, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA	M2	19.640,00	68,42	1.343.768,80
6.1.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2.946,00	182,88	538.764,48
6.1.3	COMP-06	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES e=8,0 cm (fck> 35 MPa) PARA TRÁFEGO PESADO, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA	M2	39.750,00	124,50	4.948.875,00
6.1.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	5.928,00	44,71	265.040,88
6.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT = 15,60	T	192,00	18,91	3.630,72
6.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - CIMENTO ARI - DMT = 387,00	T	1.425,00	233,45	332.662,25
7	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					3.292.064,37
7.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					163.455,60
7.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	44.660,00	3,66	163.455,60
7.2	REFORÇO, SUB-BASE E BASE					2.705.014,98
7.2.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	6.699,00	192,27	1.288.067,33
7.2.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y =	T	14.738,00	18,91	278.695,58

		0,90X + 1,32) - BRITA P/BASE - DMT = 15,60				
7.2.3	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	6.699,00	35,26	236.206,74
7.2.4	I2403	PÓ DE PEDRA	M3	6.699,00	94,95	636.070,05
7.2.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA P/SUB BASE - DMT = 15,60	T	14.068,00	18,91	266.025,88
7.3	IMPRIMAÇÃO					423.533,79
7.3.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	43.232,00	0,63	27.236,16
7.3.2	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30 - BDI = 15,00	T	57,00	6.511,20	371.138,40
7.3.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - CM-30 - BDI = 15,00 - DMT = 576,10	T	57,00	441,39	25.159,23
8	VERTICALIZAÇÃO DO CANAL EXISTENTE					27.981.985,93
8.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					3.205.116,75
8.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	1.379,00	251,56	346.981,24
8.1.2	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	3.759,00	738,03	2.774.254,77
8.1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.137,00	5,77	29.640,29
8.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - ENTULHO - DMT = 4,90	T	7.705,00	7,05	54.320,25
8.2	ESCORAMENTO METÁLICO EM VALAS, CAVAS OU POÇOS					1.243.281,60
8.2.1	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4.00M	M2	15.840,00	78,49	1.243.281,60
8.3	OBRAS D' ARTE CORRENTE					481.448,16
8.3.1	C4999	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 30MCA	M	2.556,00	188,36	481.448,16
8.4	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL					31.518,40
8.4.1	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m	UN	3.290,00	9,58	31.518,40

SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

		(BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA				
8.5	FORMAS					2.322.367,38
8.5.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	19.536,00	92,62	1.809.424,32
8.5.2	C3470	LOCAÇÃO MENSAL DE CIMBRAMENTO METÁLICO	M3	13.227,00	38,78	512.943,06
8.6	ARMADURAS					11.135.031,64
8.6.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	567.940,00	16,57	9.410.765,80
8.6.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	113.588,00	15,18	1.724.265,84
8.7	CONCRETOS					5.761.536,48
8.7.1	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	710,00	527,07	374.219,70
8.7.2	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	5.680,00	609,53	3.462.130,40
8.7.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	6.390,00	215,79	1.378.898,10
8.7.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	8.365,00	44,71	373.999,15
8.7.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT = 15,60	T	8.013,00	18,91	151.525,83
8.7.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	2.163,00	6,70	14.492,10
8.7.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	254,00	6,70	1.701,80
8.7.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FERRO - DMT = 11,10	T	682,00	6,70	4.569,40
8.8	IMPERMEABILIZAÇÃO					1.791.425,52
8.8.1	C5017	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM	M2	23.208,00	77,19	1.791.425,52
8.9	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO					2.010.260,20
8.9.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	4.420,00	454,81	2.010.260,20

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo

9	BACIA DE AMORTECIMENTO					2.939.565,16
9.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					66.047,47
9.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	103,00	251,56	25.940,68
9.1.2	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	51,00	738,03	37.639,53
9.1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	153,00	5,77	882,81
9.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - MAT. DE DEMOLIÇÃO PARA BOTA-FORA - DMT = 4,90	T	229,00	7,05	1.614,45
9.2	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS					3.264,00
9.2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	9.600,00	0,34	3.264,00
9.3	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES					38.661,48
9.3.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	836,00	12,27	10.257,72
9.3.2	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3	1.749,00	16,24	28.403,76
9.4	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					128.041,21
9.4.1	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	1.298,00	15,12	19.625,76
9.4.2	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	1.298,00	11,02	14.303,96
9.4.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.298,00	5,44	7.061,12
9.4.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	1.947,00	44,71	87.050,37
9.5	OBRAS D' ARTE CORRENTE					83.162,10
9.5.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	224,00	318,09	71.252,16
9.5.2	C4999	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 30MCA	M	33,00	188,36	6.215,88
9.5.3	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	6,00	949,01	5.694,06
9.6	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL					2.366,26
9.6.1	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	UN	247,00	9,58	2.366,26

SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

		LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA				
9.7	DRENAGEM SUPERFICIAL					88.267,56
9.7.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	407,00	81,52	33.178,64
9.7.2	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	420,00	120,32	50.584,40
9.7.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	67,00	44,71	2.995,57
9.7.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT = 15,60	T	75,00	18,91	1.418,25
9.7.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	16,00	6,70	107,20
9.7.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	5,00	6,70	33,50
9.8	FORMAS					212.933,38
9.8.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	2.299,00	92,62	212.933,38
9.9	ARMADURAS					147.239,32
9.9.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	4.006,00	16,57	66.379,42
9.9.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	4.946,00	15,18	75.080,28
9.9.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	378,00	15,29	5.779,62
9.10	CONCRETOS					188.581,55
9.10.1	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	21,00	527,07	11.068,47
9.10.2	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	53,00	561,68	29.769,04
9.10.3	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	138,00	609,53	84.115,14
9.10.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	211,00	215,79	45.531,69
9.10.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT	T	277,00	44,71	12.384,67

		SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,70X + 1,32$) - AREIA - DMT = 50,00				
9.10.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - BRITA - DMT = 15,60	T	264,00	18,91	4.992,24
9.10.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	69,00	6,70	462,30
9.10.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	30,00	6,70	201,00
9.10.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - FERRO - DMT = 11,10	T	10,00	6,70	67,00
9.11	ALVENARIA DE PEDRA					496.393,04
9.11.1	C3346	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	732,00	609,16	445.905,12
9.11.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,70X + 1,32$) - AREIA - DMT = 50,00	T	400,00	44,71	17.884,00
9.11.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - PEDRA - DMT = 15,60	T	1.682,00	18,91	31.806,62
9.11.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	119,00	6,70	797,30
9.12	PISOS EXTERNOS					806.455,16
9.12.1	COMP-05	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO ($f_{ck} > 35$ MPa), PARA OS PASSEIOS, COM 6,0 cm DE ESPESSURA, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA	M2	2.660,00	68,42	181.997,20
9.12.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	348,00	182,88	63.642,24
9.12.3	COMP-06	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES $e=8,0$ cm ($f_{ck} > 35$ MPa) PARA TRÁFEGO PESADO, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE	M2	3.995,00	124,50	497.377,50

SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

		ESPESSURA				
9.12.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,70X + 1,32$) - AREIA - DMT = 50,00	T	656,00	44,71	29.329,76
9.12.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - PÓ DE PEDRA - DMT = 15,60	T	26,00	18,91	491,66
9.12.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - CIMENTO ARI - DMT = 387,00	T	144,00	233,45	33.616,80
9.13	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					16.923,84
9.13.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4.624,00	3,66	16.923,84
9.14	REFORÇO, SUB-BASE E BASE					280.209,65
9.14.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	694,00	192,27	133.435,38
9.14.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - BRITA - DMT = 15,60	T	1.526,00	18,91	28.856,66
9.14.3	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	694,00	35,26	24.470,44
9.14.4	I2403	PÓ DE PEDRA	M3	694,00	94,95	65.895,30
9.14.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - PÓ DE PEDRA - DMT = 15,60	T	1.457,00	18,91	27.561,87
9.15	IMPRIMAÇÃO					44.449,74
9.15.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.340,00	0,63	2.734,20
9.15.2	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30 - BDI = 15,00	T	6,00	6.511,20	39.067,20
9.15.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,44$) - CM-30 - BDI = 15,00 - DMT = 576,10	T	6,00	441,39	2.648,34
9.16	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO					336.559,40
9.16.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	740,00	454,81	336.559,40
10	VERTEDOURO TIPO LABIRINTO					13.715.791,84
10.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES					502.621,90
10.1.1	C2791	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 4.01 a 6.00m	M3	4.235,00	22,25	94.228,75

SOP-CE

SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

10.1.2	C5012	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	1.815,00	105,70	191.845,50
10.1.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4.235,00	31,17	132.004,95
10.1.4	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.815,00	6,16	11.180,40
10.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - ESCAVAÇÃO PARA BOTA-FORA - DMT = 4,90	T	10.406,00	7,05	73.362,30
10.2	FORMAS					94.935,50
10.2.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1.025,00	92,62	94.935,50
10.3	ARMADURAS					5.796.186,00
10.3.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	349.800,00	16,57	5.796.186,00
10.4	CONCRETOS					6.830.241,19
10.4.1	COMP-01	PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO	M3	6.565,00	531,44	3.488.983,60
10.4.2	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	2.332,00	609,53	1.421.423,96
10.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	8.897,00	215,79	1.919.883,63
10.5	JUNTA DE DILATAÇÃO					11.113,24
10.5.1	C4999	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 30MCA	M	59,00	188,36	11.113,24
10.6	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS					480.724,91
10.6.1	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,70X + 1,32$) - AREIA - DMT = 50,00	T	3.033,00	44,71	135.605,43
10.6.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,90X + 1,32$) - BRITA - DMT = 15,60	T	17.368,00	18,91	328.428,88
10.6.3	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	2.127,00	6,70	14.250,90
10.6.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,49X$) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	14,00	6,70	93,80
10.6.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y =$	T	350,00	6,70	2.345,00

		0,49X) - FERRO - DMT = 11,10				
11	CORTINAS ATIRANTADAS					9.835.454,36
11.1	ESTACAS					7.722.536,25
11.1.1	C4696	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 450mm - ATÉ 169 Tf	M	10.725,00	720,05	7.722.536,25
11.2	TIRANTES					1.109.400,11
11.2.1	COMP-02	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	1.768,00	40,82	72.169,76
11.2.2	COMP-03	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - EXCETO PERFURAÇÃO	M	1.768,00	505,37	893.494,16
11.2.3	COMP-04	PROTENSÃO DE TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - INCLUSIVE ANCORAGEM E GROUTEAMENTO DA CABEÇA	UN	221,00	650,39	143.736,19
11.3	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					142.398,67
11.3.1	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	1.444,00	15,12	21.833,28
11.3.2	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	1.444,00	11,02	15.912,88
11.3.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.444,00	5,44	7.855,36
11.3.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	2.165,00	44,71	96.797,15
11.4	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL					3.515,86
11.4.1	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	367,00	9,58	3.515,86
11.5	FORMAS					91.693,80
11.5.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	990,00	92,62	91.693,80
11.6	ARMADURAS					420.789,60

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO DO OLIVEIRA SARAIVA AGUIAR em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo - 96C9-3766-957D-F8E4.

11.6.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	27.720,00	15,18	420.789,60
11.7	CONCRETOS					136.177,80
11.7.1	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	165,00	609,53	100.572,45
11.7.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	165,00	215,79	35.605,35
11.8	JUNTA DE DILATAÇÃO					62.158,80
11.8.1	C4999	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 30MCA	M	330,00	188,36	62.158,80
11.9	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS					146.783,47
11.9.1	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - AREIA - DMT = 50,00	T	2.950,00	44,71	131.894,50
11.9.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT = 15,60	T	207,00	18,91	3.914,37
11.9.3	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - CIMENTO - DMT = 11,10	T	1.294,00	6,70	8.669,80
11.9.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - MADEIRA - DMT = 11,10	T	13,00	6,70	87,10
11.9.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - TUBO - DMT = 11,10	T	1,00	6,70	6,70
11.9.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FERRO - DMT = 11,10	T	330,00	6,70	2.211,00
12	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO					1.323,20
12.1	URBANIZAÇÃO					1.323,20
12.1.1	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	160,00	5,47	875,20
12.1.2	C3308	RECONFORMAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, EMPRÉSTIMOS, JAZIDAS E TALUDES	M2	1.600,00	0,28	448,00
13	INDENIZAÇÕES					3.088,00
13.1	INDENIZAÇÕES					3.088,00
13.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1.600,00	1,93	3.088,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO >>>						126.784.977,73
Cento e Vinte e Seis Milhões Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Sete reais e Setenta e Três centavos						

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO ELI DE LIMA, em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar documento e informe o código 9609-3766-9570-F8E4.



ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, está disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/19jLJ50eH2h9xB8W8KFNqak1U0xrFhe-L?usp=drive_link

PROJETO, está disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1vLmh3Y2dJ2kt-KuR8ijqC2-Zt9YCG9jI?usp=drive_link

ANEXO C - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO (MODELO)					
Código	Descrição do serviço	Unidade			
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
				Total:	
MAO DE OBRA					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
				Total:	
MATERIAIS					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
				Total:	
SERVIÇOS					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
				Total:	
				Total Simples:	
				Encargos Sociais:	
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANT'ANNA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-01 - Pavimento de concreto compactado com rolo - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO - (CHP)	H	0,00492	116,65955	0,5742
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO - (CHI)	H	0,00315	61,75031	0,1943
I0789	VIBRO ACABADORA DE MISTURA BETUMINOSA (CHP)	H	0,00807	222,94334	1,7988
				Total:	2,5673
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,04841	20,26000	0,9808
				Total:	0,9808
SERVIÇO					
C3268	CONCRETO P/MIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,00000	428,13000	428,1300
				Total:	428,1300
				Total Simples:	431,68
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	431,68
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-01 - Pavimento de concreto compactado com rolo - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO - (CHP)	H	0,00492	113,01955	0,5563
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO - (CHI)	H	0,00315	58,11031	0,1829
I0789	VIBRO ACABADORA DE MISTURA BETUMINOSA (CHP)	H	0,00807	219,30334	1,7695
				Total:	2,5087
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,04841	18,46000	0,8937
				Total:	0,8937
SERVIÇO					
C3268	CONCRETO P/MIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,00000	412,47000	412,4700
				Total:	412,4700
				Total Simples:	415,87
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	415,87
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 4011491 Pavimento de concreto compactado com rolo					

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/03/2024, às 12:26 FRANCISCA MAYANA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO				
COMP-02 - Perfuração para tirante permanente protendido autoinjetável em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm - M				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço
E9798 - SICRO*	Perfuratriz hidráulica rotopercussiva - 123 kW – (CHP)	H	0,05020	367,19400
				Total: 18,4334
MÃO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,05020	20,26000
				Total: 1,0171
MATERIAL				
M1651 - SICRO*	Tricone para tirante autoinjetável - D = 120 mm	kg	0,05000	274,13550
				13,7068
				Total Simples: 33,16
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI:
				Valor Geral: 33,16
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ				
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO				
COMP-02 - Perfuração para tirante permanente protendido autoinjetável em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm - M				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço
E9798 - SICRO*	Perfuratriz hidráulica rotopercussiva - 123 kW – (CHP)	H	0,05020	363,76450
				Total: 18,2613
MÃO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,05020	18,46000
				Total: 0,9267
MATERIAL				
M1651 - SICRO*	Tricone para tirante autoinjetável - D = 120 mm	kg	0,05000	274,13550
				13,7068
				Total Simples: 32,89
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI:
				Valor Geral: 32,89
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ				
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 5605911 Perfuração para tirante permanente protendido autoinjetável em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm				

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/03/2024, às 12:26 FRANCISCA MAYANA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO				
COMP-03 - Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração - M				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
E9026 - SICRO*	Bomba para injeção de nata de cimento com capacidade de 2 MPa - 2,20 Kw (CHP)	H	0,16362	5,05270
19381	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHP)	H	0,16362	16,20796
E9024 - SICRO*	Misturador de nata cimento - 1,50 kW (CHP)	H	0,16362	28,08250
Total:				8,0737
MÃO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,52797	20,26000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,26399	26,86000
Total:				17,7874
MATERIAL				
I0805	CIMENTO PORTLAND	kg	78,75000	0,71000
M1935 - SICRO*	Espaçador plástico tipo centralizador carambola para tirante de barra de aço - D = 32,0 mm	un	0,50000	8,70730
M1983 - SICRO*	Luva em aço para emenda de tirantes - D = 63 mm e C = 180 mm	un	0,08333	127,87140
M0434 - SICRO*	Tirante de barra de aço - tensão de escoamento = 950 MPa, tensão de ruptura = 1.050 MPa e D = 32 mm	m	1,05000	287,16660
M1880 - SICRO*	Tubo PEAD PE 80 PN 16 - D = 20 mm	m	1,00000	4,20350
M1879 - SICRO*	Tubo PEAD PE 80 PN 6 - D = 40 mm	m	0,50000	11,20710
M3095 - SICRO*	Válvula manchete - D = 20 mm	un	1,00000	2,38860
				384,6423
Total Simples:				410,50
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				410,50
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ				
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO				
COMP-03 - Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração - M				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
E9026 - SICRO*	Bomba para injeção de nata de cimento com capacidade de 2 MPa - 2,20 Kw (CHP)	H	0,16362	5,05270
19381	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHP)	H	0,16362	16,20796
E9024 - SICRO*	Misturador de nata cimento - 1,50 kW (CHP)	H	0,16362	25,46210
Total:				7,6449
MÃO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,52797	18,46000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,26399	24,16000
Total:				16,1243
MATERIAL				
I0805	CIMENTO PORTLAND	kg	78,75000	0,71000
M1935 - SICRO*	Espaçador plástico tipo centralizador carambola para tirante de barra de aço - D = 32,0 mm	un	0,50000	8,70730
M1983 - SICRO*	Luva em aço para emenda de tirantes - D = 63 mm e C = 180 mm	un	0,08333	127,87140
M0434 - SICRO*	Tirante de barra de aço - tensão de escoamento = 950 MPa, tensão de ruptura = 1.050 MPa e D = 32 mm	m	1,05000	287,16660
M1880 - SICRO*	Tubo PEAD PE 80 PN 16 - D = 20 mm	m	1,00000	4,20350
M1879 - SICRO*	Tubo PEAD PE 80 PN 6 - D = 40 mm	m	0,50000	11,20710
M3095 - SICRO*	Válvula manchete - D = 20 mm	un	1,00000	2,38860
				384,6423
Total Simples:				408,41
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				408,41
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ				
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 5605882 Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração				

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO				
COMP-04 - Protensão de tirante permanente protendido de aço de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça - UN				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
E9721 - SICRO*	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 1.150 kN - 5 kW (CHP)	H	0,40658	43,40290
E9721 - SICRO*	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 1.150 kN - 5 kW (CHI)	H	0,04021	41,95920
I9381	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHP)	H	0,40658	16,20796
I9382	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHI)	H	0,04021	3,25114
E9719 - SICRO*	Talha manual com capacidade de 3 t (CHP)	H	0,40658	0,57240
E9719 - SICRO*	Talha manual com capacidade de 3 t (CHI)	H	0,04021	0,39780
Total:				26,3030
MÃO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,89358	20,26000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,44679	26,86000
Total:				30,1045
MATERIAL				
M2326 - SICRO*	Anel de compensação angular para tirantes de D = 32 mm	UN	1,00000	78,17670
M2088 - SICRO*	Placa de ancoragem para tirante de barra de aço - E = 20,0 mm e seção de 200 x 200 mm	UN	1,00000	196,53520
M2089 - SICRO*	Porca sextavada em aço para ancoragem de tirantes - D = 50 mm e E = 85 mm	M	1,00000	93,58940
				368,3013
SERVIÇOS				
COMP-04.1	Fôrma em chapa metálica 1/8" para cabeça de tirantes - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada	M²	0,32800	26,29930
COMP-04.2	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	M³	0,02800	3.391,51660
Total:				103,5887
Total Simples:				528,30
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				528,30
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ				
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO				
COMP-04 - Protensão de tirante permanente protendido de aço de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça - UN				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
E9721 - SICRO*	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 1.150 kN - 5 kW (CHP)	H	0,40658	38,99070
E9721 - SICRO*	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 1.150 kN - 5 kW (CHI)	H	0,04021	37,54700
I9381	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHP)	H	0,40658	16,20796
I9382	GRUPO GERADOR - 11 KW - 13 / 14 KVA (CHI)	H	0,04021	3,25114
E9719 - SICRO*	Talha manual com capacidade de 3 t (CHP)	H	0,40658	0,57240
E9719 - SICRO*	Talha manual com capacidade de 3 t (CHI)	H	0,04021	0,39780
Total:				24,3317
MÃO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,89358	18,46000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,44679	24,16000
Total:				27,2898
MATERIAL				
M2326 - SICRO*	Anel de compensação angular para tirantes de D = 32 mm	UN	1,00000	78,17670
M2088 - SICRO*	Placa de ancoragem para tirante de barra de aço - E = 20,0 mm e seção de 200 x 200 mm	UN	1,00000	196,53520
M2089 - SICRO*	Porca sextavada em aço para ancoragem de tirantes - D = 50 mm e E = 85 mm	M	1,00000	93,58940
				368,3013
SERVIÇOS				
COMP-04.1	Fôrma em chapa metálica 1/8" para cabeça de tirantes - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada	H	0,32800	24,46500
COMP-04.2	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	H	0,02800	3.379,82730
Total:				102,6597
Total Simples:				522,58
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				522,58
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ				
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 5605945 Protensão de tirante permanente protendido de aço de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça				

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1 - Fôrma em chapa metálica 1/8" para cabeça de tirantes - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada - M²					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I9377	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW (CHP)	H	0,08228	0,19382	0,0159
E9521 - SICRO*	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (CHP)	H	0,08228	4,45810	0,3668
				Total:	0,3827
MÃO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,30807	21,10000	6,5003
I1530	MONTADOR	H	0,30807	26,86000	8,2748
				Total:	14,7751
MATERIAL					
M3126 - SICRO*	Barra chata em aço galvanizado	KG	0,02341	11,43690	0,2677
M0506 - SICRO*	Broca de widia - D = 8 mm e C = 120 mm	UN	0,02054	8,58380	0,1763
M1376 - SICRO*	Chapa fina em aço ASTM A36	KG	0,51810	11,46390	5,9394
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,01333	8,45000	0,1126
M0198 - SICRO*	Parafuso de cabeça chata em aço - D = 4,5 mm e bucha plástica - D = 8 mm (S8)	UN	12,32286	0,30380	3,7437
				10,2397	
SERVIÇOS					
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	0,00936	13,27000	0,1242
COMP-04.1.1	Corte de chapas de aço com espessura de 3 mm com maçarico oxiacetileno	M	0,16389	1,38000	0,2262
COMP-04.1.2	Corte de perfis metálicos com maçarico oxiacetileno	CM²	0,49291	0,06000	0,0296
COMP-04.1.3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	KG	0,00422	123,64980	0,5218
				Total:	0,9018
				Total Simples:	26,30
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	26,30
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ					

TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1 - Fôrma em chapa metálica 1/8" para cabeça de tirantes - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada - M²					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I9377	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW (CHP)	H	0,08228	0,19382	0,0159
E9521 - SICRO*	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (CHP)	H	0,08228	0,26120	0,0215
				Total:	0,0374
MÃO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,30807	19,10000	5,8842
I1530	MONTADOR	H	0,30807	24,16000	7,4430
				Total:	13,3272
MATERIAL					
M3126 - SICRO*	Barra chata em aço galvanizado	KG	0,02341	11,43690	0,2677
M0506 - SICRO*	Broca de widia - D = 8 mm e C = 120 mm	UN	0,02054	8,58380	0,1763
M1376 - SICRO*	Chapa fina em aço ASTM A36	KG	0,51810	11,46390	5,9394
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,01333	8,45000	0,1126
M0198 - SICRO*	Parafuso de cabeça chata em aço - D = 4,5 mm e bucha plástica - D = 8 mm (S8)	UN	12,32286	0,30380	3,7437
				10,2397	
SERVIÇOS					
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	0,00936	12,87000	0,1205
COMP-04.1.1	Corte de chapas de aço com espessura de 3 mm com maçarico oxiacetileno	M	0,16389	1,32000	0,2163
COMP-04.1.2	Corte de perfis metálicos com maçarico oxiacetileno	CM²	0,49291	0,05000	0,0246
COMP-04.1.3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	KG	0,00422	118,32540	0,4993
				Total:	0,8607
				Total Simples:	24,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	24,47
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ					
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 3105941 Fôrma em chapa metálica 1/8" para cabeça de tirantes - utilização de 50 vezes - confecção, instalação e retirada					

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1.01 - Corte de chapas de aço com espessura de 3 mm com maçarico oxiacetileno - m					
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19517	APARELHO OXI-ACETILENO (CHP)	H	0,02181	1,06602	0,0233
				Total:	0,0233
MAO DE OBRA					
11879	SOLDADOR	H	0,02181	27,70000	0,6041
				Total:	0,6041
MATERIAIS					
17469	ACETILENO	KG	0,00494	89,00000	0,4397
10988	OXIGÊNIO	M³	0,01673	18,47000	0,3090
				Total:	0,7487
Total Simples:					1,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					1,38

TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1.01 - Corte de chapas de aço com espessura de 3 mm com maçarico oxiacetileno - m					
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19517	APARELHO OXI-ACETILENO (CHP)	H	0,02181	1,06602	0,0233
				Total:	0,0233
MAO DE OBRA					
11879	SOLDADOR	H	0,02181	25,00000	0,5453
				Total:	0,5453
MATERIAIS					
17469	ACETILENO	KG	0,00494	89,00000	0,4397
10988	OXIGÊNIO	M³	0,01673	18,47000	0,3090
				Total:	0,7487
Total Simples:					1,32
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					1,32
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 1400973 Corte de chapas de aço com espessura de 3 mm com maçarico oxiacetileno					

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1.02 - Corte de perfis metálicos com maçarico oxiacetileno - m					
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19517	APARELHO OXI-ACETILENO (CHP)	H	0,00065	1,06602	0,0007
				Total:	0,0007
MAO DE OBRA					
11879	SOLDADOR	H	0,00065	27,70000	0,0180
				Total:	0,0180
MATERIAIS					
17469	ACETILENO	KG	0,00021	89,00000	0,0187
10988	OXIGÊNIO	M³	0,00096	18,47000	0,0177
				Total:	0,0364
Total Simples:					0,06
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					0,06

TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1.02 - Corte de perfis metálicos com maçarico oxiacetileno - m					
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19517	APARELHO OXI-ACETILENO (CHP)	H	0,00065	1,06602	0,0007
				Total:	0,0007
MAO DE OBRA					
11879	SOLDADOR	H	0,00065	25,00000	0,0163
				Total:	0,0163
MATERIAIS					
17469	ACETILENO	KG	0,00021	89,00000	0,0187
10988	OXIGÊNIO	M³	0,00096	18,47000	0,0177
				Total:	0,0364
Total Simples:					0,05
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					0,05
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 1408173 Corte de perfis metálicos com maçarico oxiacetileno					

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1.03 - SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX - kg					
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0742	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHP)	H	0,74782	67,74683	50,6624
G0439	MÁQUINA DE SOLDA ELETROFUSÃO (CHP)	H	0,74782	2,38379	1,7826
				Total:	52,4450
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,74782	21,10000	15,7790
I1879	SOLDADOR	H	0,74782	27,70000	20,7146
				Total:	36,4936
MATERIAIS					
M1397 - SICRO	Eletrodo revestido E60XX	KG	1,00000	34,71120	34,7112
				Total:	34,7112
				Total Simples:	123,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	123,65
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ					
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-04.1.03 - SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX - kg					
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0742	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHP)	H	0,74782	65,32683	48,8527
G0439	MÁQUINA DE SOLDA ELETROFUSÃO (CHP)	H	0,74782	2,38379	1,7826
				Total:	50,6353
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,74782	19,10000	14,2834
I1879	SOLDADOR	H	0,74782	25,00000	18,6955
				Total:	32,9789
MATERIAIS					
M1397 - SICRO	Eletrodo revestido E60XX	KG	1,00000	34,71120	34,7112
				Total:	34,7112
				Total Simples:	118,33
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	118,33
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ					
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 2408057 - Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX					

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/03/2024, às 12:26 FRANCISCA MAYANA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-04.2 - Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual - M³					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
E9788 - SICRO*	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m³ - 3,70 kW (CHP)	H	0,81627	33,78610	27,5785
I0712	CARRINHO DE MÃO (CHP)	H	0,24488	0,52886	0,1295
I0598	CARRINHO DE MÃO (CHI)	H	0,57139	0,35935	0,2053
E9064 - SICRO*	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHP)	H	0,32651	1,64760	0,5380
E9064 - SICRO*	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHI)	H	1,30603	1,12010	1,4629
				Total:	29,9142
MÃO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	4,08133	20,26000	82,6878
I2391	PEDREIRO	H	0,81627	26,86000	21,9249
				Total:	104,6127
MATERIAL					
M0083 - SICRO*	Argamassa pré-dosada para grauteamento	KG	1.811,25000	1,77810	3.220,5836
I1605	PEDRISCO	M³	0,36225	100,50000	36,4061
					3.256,9897
				Total Simples:	3.391,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	3.391,52
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ					

TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-04.2 - Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual - M³					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
E9788 - SICRO*	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m³ - 3,70 kW (CHP)	H	0,81627	31,16570	25,4395
I0712	CARRINHO DE MÃO (CHP)	H	0,24488	0,52886	0,1295
I0598	CARRINHO DE MÃO (CHI)	H	0,57139	0,35935	0,2053
E9064 - SICRO*	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHP)	H	0,32651	1,64760	0,5380
E9064 - SICRO*	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHI)	H	1,30603	1,12010	1,4629
				Total:	27,7752
MÃO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	4,08133	18,46000	75,3414
I2391	PEDREIRO	H	0,81627	24,16000	19,7210
				Total:	95,0624
MATERIAL					
M0083 - SICRO*	Argamassa pré-dosada para grauteamento	KG	1.811,25000	1,77810	3.220,5836
I1605	PEDRISCO	M³	0,36225	100,50000	36,4061
					3.256,9897
				Total Simples:	3.379,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	3.379,83
* Preço do insumo retirado da tabela SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ					
Referência: SICRO - JULHO/2023 - CEARÁ - 1108059 Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual					

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-05 PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (fck> 35 MPa), PARA OS PASSEIOS, COM 6,0 cm DE ESPESSURA, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA – M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,07570	34,80108	2,6344
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,00410	51,51412	0,2112
				Total:	2,8456
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15950	20,26000	3,2315
I0445	CALCETEIRO	H	0,15950	26,86000	4,2842
				Total:	7,5157
MATERIAIS					
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,00650	77,13000	0,5013
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,00310	40,73000	40,8563
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,05000	77,13000	3,8565
				Total:	45,2141
				Total Simples:	55,58
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	55,58
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-05 PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (fck> 35 MPa), PARA OS PASSEIOS, COM 6,0 cm DE ESPESSURA, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA – M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,07570	32,38108	2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,00410	49,09412	0,2013
				Total:	2,6525
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15950	18,46000	2,9444
I0445	CALCETEIRO	H	0,15950	24,16000	3,8535
				Total:	6,7979
SERVIÇO					
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,00650	77,13000	0,5013
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,00310	40,73000	40,8563
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,05000	77,13000	3,8565
				Total:	45,2141
				Total Simples:	54,66
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	54,66
Referência: SEINFRA – TABELA 028/28.1 - C4819 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA					

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/03/2024, às 12:26 FRANCISCA MAYANA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-06 PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES e=8,0 cm (fck> 35 MPa) PARA TRÁFEGO PESADO, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA – M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01100	116,65955	1,2833
				Total:	1,2833
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,00000	20,26000	20,2600
I0445	CALCETEIRO	H	0,75000	26,86000	20,1450
				Total:	40,4050
MATERIAIS					
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,05000	77,13000	3,8565
I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1,05000	49,90000	52,3950
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,50000	0,71000	3,1950
				Total:	59,4465
				Total Simples:	101,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	101,13
TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-06 PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES e=8,0 cm (fck> 35 MPa) PARA TRÁFEGO PESADO, EXECUTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM 5,0 cm DE ESPESSURA – M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01100	113,01955	1,2432
				Total:	1,2432
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,00000	18,46000	18,4600
I0445	CALCETEIRO	H	0,75000	24,16000	18,1200
				Total:	36,5800
SERVIÇO					
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,05000	77,13000	3,8565
I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1,05000	49,90000	52,3950
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,50000	0,71000	3,1950
				Total:	59,4465
				Total Simples:	97,27
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	97,27
Referência: SEINFRA – TABELA 028/28.1 - C3782 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO + C0822 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO					

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/03/2024, às 12:26 FRANCISCA MAYANA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/03/2024, às 12:26 FRANCISCA MAYANA DE FREITAS em 01/03/2024, às 12:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96C9-3766-957D-F8E4.

TABELA 028 - SEM DESONERAÇÃO					
COMP-07 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CANAL COM BACIA DE AMORTECIMENTO, VERTEDOURO TIPO LABIRINTO E CORTINA ATIRANTADAS E PISTAS DAS MARGINAIS – UN					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	29,01725	6.745,98000	195.749,7882
18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	5,55693	2.800,00000	15.559,4040
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	4,27580	2.850,00000	12.186,0300
18610	COMPUTADOR	UNxMÊS	54,46999	170,00000	9.259,8983
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁ	MÊS	54,49020	200,00000	10.898,0400
Total:					243.653,1605
MAO DE OBRA					
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÊS	11,77664	36.639,33000	431.488,1993
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÊS	17,42248	32.108,96000	559.417,7134
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	2,66732	19.999,74000	53.345,7065
18592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	5,55693	7.590,57000	42.180,2662
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÊS	11,11385	3.702,42000	41.148,1405
18594	LABORATORISTA	HxMÊS	4,27580	6.233,01000	26.651,1042
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÊS	8,55160	3.701,73000	31.655,7143
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÊS	11,17447	3.702,42000	41.372,5812
18601	CADISTA	HxMÊS	10,75012	5.851,46000	62.903,8972
18593	NIVELADOR	HxMÊS	0,40414	5.299,77000	2.141,8490
18599	APONTADOR	HxMÊS	1,77822	5.104,16000	9.076,3194
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	1,73376	6.562,59000	11.377,9560
18604	SERVENTE	HxMÊS	0,44455	3.657,84000	1.626,0928
Total:					1.314.385,5400
Total Simples:					1.558.038,70
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					1.558.038,70

TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO					
COMP-07 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CANAL COM BACIA DE AMORTECIMENTO, VERTEDOURO TIPO LABIRINTO E CORTINA ATIRANTADAS E PISTAS DAS MARGINAIS – UN					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	29,01725	6.745,98000	195.749,7882
18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	5,55693	2.800,00000	15.559,4040
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	4,27580	2.850,00000	12.186,0300
18610	COMPUTADOR	UNxMÊS	54,46999	170,00000	9.259,8983
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁ	MÊS	54,49020	200,00000	10.898,0400
Total:					243.653,1605
MAO DE OBRA					
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÊS	11,77664	31.650,96000	372.741,9616
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÊS	17,42248	27.750,78000	483.487,4095
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	2,66732	17.326,01000	46.214,0130
18592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	5,55693	6.696,79000	37.213,5933
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÊS	11,11385	3.349,49000	37.225,7294
18594	LABORATORISTA	HxMÊS	4,27580	5.528,07000	23.636,9217
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÊS	8,55160	3.348,90000	28.638,4532
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÊS	11,17447	3.349,49000	37.428,7755
18601	CADISTA	HxMÊS	10,75012	5.197,50000	55.873,7487
18593	NIVELADOR	HxMÊS	0,40414	4.735,66000	1.913,8696
18599	APONTADOR	HxMÊS	1,77822	4.556,25000	8.102,0149
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	1,73376	5.811,81000	10.076,2837
18604	SERVENTE	HxMÊS	0,44455	3.339,71000	1.484,6681
Total:					1.144.037,4422
Total Simples:					1.387.690,60
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					1.387.690,60

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

ANEXO D - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) SOP/CE
(sem Desoneração)

Gerada a partir do BDI- DNIT (portaria nº 42 de 17/01/2012 e de acordo com ACORDÃO 2622/2013 - TCU

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% sobre PV	% sobre CD	
A – Administração	3,39	4,40	
C – Custos Financeiros	0,93	1,21	
D – Riscos	0,38	0,50	
E – Seguros e Garantias Contratuais	0,25	0,32	
Sub-Total 1	4,95	6,43	
LUCRO	% sobre PV	% sobre CD	
F – Lucro Operacional	6,69	8,69	
Sub-Total 2	6,69	8,69	
TRIBUTOS	% sobre PV	% sobre CD	
G – PIS	0,65	0,84	
H – COFINS	3,00	3,90	
I – ISSQN	2,50	3,25	
Sub-Total 3	6,15	7,99	
B.D.I. COM TRIBUTOS (%)	Total	17,79	23,11

CD = Custo Direto

OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste em um referencial médio



**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DE
MATERIAIS BETUMINOSOS**

(DE ACORDO COM ACORDÃO 2622/2013 – TCU)

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	3,20%
B - Seguro e Garantias Contratuais	0,48%
C - Riscos	0,85%
D - Despesas Financeiras	0,85%
LUCRO	%
E - Lucro Operacional	5,11%
TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
CÁLCULO DO BDI	%
$BDI (\%) = \{[(1+A+B+C) \times (1+D) \times (1+E)] \div (1-(F+G))\} - 1$	15,00%

Documento conferido e validado por: FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ - SOP/SUPER/ASJUR em 01/03/2024, às 12:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



ANEXO E - ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31



ANEXO F - MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE QUALITATIVA				GRAVIDADE
RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO NO PRAZO	IMPACTO NO CUSTO	IMPACTO NA QUALIDADE	
CONTRATANTE: Atraso no início da execução das atividades previstas	Atraso no processo licitatório / contratação	Baixa	Muito alto	Alto	Alto	Alta
CONTRATANTE: Atraso nas tomadas de decisão que têm fator político e interface com outros órgãos	Inadequada capacitação gerencial do contratante	Baixa	Baixo	Médio	Médio	Baixa
RISCO DE PROJETO: Inadequação das soluções projetadas para as vias e para o canal em questão	Não aderência ao cronograma de obra e mudança de metodologia construtiva	Alta	Médio	Muito alto	Baixo	Alta
RISCO DE PROJETO: Inadequação das distâncias de transportes calculadas para materiais (jazidas e pedreiras)	Esgotamento das jazidas / Incapacidade de fornecimento pelas pedreiras	Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixa
RISCO DE QUANTIDADES: Quantitativos contratados não serem suficientes para execução dos serviços	Falha ao mensurar parâmetros como: largura de pista, extensão dos segmentos, espessura das camadas granulares, seção do canal	Baixa	Baixa	Alto	Alto	Alta
RISCO DE QUANTIDADES: Quantitativos contratados não serem suficientes para execução dos serviços	A contratada realizar intervenções diferentes das projetadas para a obra em questão	Alta	Baixa	Alto	Alto	Alta
CONTRATADA: Baixa qualidade dos serviços executados	Inexperiência na execução dos serviços contratados	Baixa	Baixo	Alto	Alto	Alta
IMPREVISTOS: Degradação dos pavimentos em ritmo mais acelerado do que o projetado	Alteração do volume e da composição do tráfego nos trechos	Muito baixa	Muito baixo	Médio	Médio	Média
IMPREVISTOS: Degradação dos dispositivos de drenagem em ritmo mais acelerado do que o projetado	Ocorrência de quadra chuvosa atípica	Baixa	Baixo	Médio	Médio	Média
IMPREVISTOS: Avanço da obra	Ocorrência de estiagem de chuvas e vasta experiência da contratada na execução de obras de pavimentação e drenagem	Baixa	Alto	Médio	Alto	Baixo
EXPECTATIVA FAVORÁVEL DA POPULAÇÃO Entendimento da resolução dos problemas decorrentes das enxurradas	Repasse de informações para a população residente nas proximidades da obra	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2024 – SOP

Processo nº 43022.000018/2024-41

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 20240001, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº 20240001, as Especificações Técnicas, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO EM CRATO – CE, NO MUNICÍPIO DE CRATO**, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 900 (novecentos) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual e sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 720 (setecentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no ANEXO F do edital, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, com periodicidade mensal entre o dia 21 de cada mês ao dia 20 do mês seguinte, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição da SOP, até o vigésimo dia do mês. A periodicidade poderá ser reduzida de um mês na primeira e na última medição em função da data da Ordem de Início dos Serviços e da data de término dos serviços.

8.2.1.Excepcionalmente, no mês de dezembro, deverão ser cumpridas as seguintes orientações:

- a) O sistema de medição deverá ser disponibilizado a partir do dia 10 de dezembro e as execuções dos serviços realizados no mês de dezembro serão medidas até o dia 15 deste;
- b) O sistema de medições, permanecerá disponível para o acesso de 01 a 23 de dezembro, considerando os prazos de limites para empenho e pagamento, estabelecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ.

8.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

8.5. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

8.6.Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/SEINFRA Nº 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

8.7. O pagamento dos serviços, será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 e efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº29.918, de 09 de outubro de 2009.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação do Pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo CONTRATANTE (DEZ /2023).

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, dos índices de Obras Rodoviárias fornecidas para cada tipo de serviço e publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, conforme resolução nº 470/2003 – CDD, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.2.1.8.1. Guia Nacional de Contratações e outros fundamentos

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA SERVIÇOS E OBRAS RODOVIÁRIA DA SOP**, disponível no site: www.sop.ce.gov.br

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SOP, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SOP, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao **CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL** para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas.

b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.

c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas.

d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento quando condicionado na respectiva licença com cópia destinada à SOP, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais.

e) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SOP, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

10.5. A CONTRATADA proceda com as devidas solicitações administrativas quando necessárias junto aos órgãos da Administração Pública competente (Certidões, Autorizações Ambientais, Isenções ou Licenças Ambientais e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SOP sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

10.6. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.6.1 Comentários Gerais

O projeto de Requalificação da **Drenagem do Canal do Rio Granjeiro** compreende a execução de diversos componentes, tais como: obras de arte correntes (bueiros), da pavimentação, dos acessos e interseções existentes, das sinalizações e de outros serviços. Neste caso, continuidade/regularização do licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes pela Contratada, bem como o cumprimento das condicionantes dos documentos ambientais emitidos, conforme legislação pertinente é de fundamental importância.

Além do atendimento às licenças/autorizações/alvarás, a identificação, avaliação, análise e mitigação dos impactos ambientais fazem parte da caracterização da intervenção nas diversas fases do projeto: pré-análise/fase preliminar (diagnóstico preliminar ambiental), estudo/fase de projeto básico (projeto básico do componente ambiental) e projeto definitivo/fase de projeto executivo (final de avaliação ambiental).

10.6.2 Identificação de Impactos Ambientais

Embora existam diferentes impactos ambientais nas diversas fases desse empreendimento, os diretos e mais significativos estão relacionados com a construção, onde serão sentidas as repercussões da própria obra, tais como: dificuldade de acesso às áreas lindeiras, ruídos, poeira, riscos de erosões e assoreamentos, afetação de cursos d'água e vegetações lindeiras, entre outros. Os impactos provenientes da operação estão associados a possíveis alterações de usos e ocupações e da paisagem do seu entorno.

10.7. Fase de Pré-Obra

10.7.1 Licenciamento Ambiental Obrigatório



O atendimento às exigências da Lei 6.938/81, referente à Política Nacional do Meio Ambiente, Resolução CONAMA 237/97, Resolução COEMA nº 02/19 e demais dispositivos legais aplicáveis garante a execução da obra ambientalmente correta, evitando notificações, embargo, multas e demais penalidades descritas na Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9605/98 e enquadramentos no Decreto nº 6514/08. Desta forma, à empresa vencedora dos certames cabe a regularização ambiental da obra, com a obtenção do licenciamento ambiental da atividade principal bem como das atividades temporárias/secundárias, tais como exploração de jazidas, uso de explosivos, supressão vegetal, dentre outros. Da mesma forma, à Contratante, cabe a fiscalização, acompanhamento e auxílio à contratada no que tange à articulação com órgãos ambientais para o cumprimento deste item.

Avaliação do Impacto: positivo, longo prazo, causado, temporária, alta possibilidade de controle.

10.7.2. Expectativas da população

O projeto visa **solucionar de vez os problemas decorrentes das enxurradas e inundações do Canal do Granjeiro** que atravessa a zona urbana da cidade do Crato e que tem causado tantos transtornos e prejuízos econômico-financeiros para a população urbana do Crato, na sua área de entorno.

Avaliação do impacto: positivo, longo prazo, causado, permanente, alta possibilidade de controle.

10.7.3. Expectativas de agentes econômicos

As expectativas favoráveis quanto à resolução de vez dos problemas decorrentes das enxurradas terão reflexos positivos na área de influência do empreendimento. Como resultado, a área de influência poderá atrair novos investimentos, gerando novos empregos.

Avaliação do impacto: positivo, longo prazo, causado, permanente, alta possibilidade de controle.

10.8. Fase de Obra/Construção

Aumento da emissão de ruído, poeiras e gases O registro deste impacto se dá devido, principalmente, as atividades de mobilização de equipamentos, abertura de acessos e caminhos de serviço, exploração de ocorrência de materiais (empréstimos, reais, pedreiras), instalação/operação/desmobilização de canteiros e alojamentos, desvio de tráfego, terraplenagem, movimento de terras e pavimentação.

A exploração destes materiais, em especial a pedreira, além dos efeitos negativos ao meio proveniente dos equipamentos, ocorre, ainda, a degradação do ar e a alteração das condições sonoras oriundos das detonações. No entanto, as perturbações à população lindeira limitam-se aos transtornos causados por qualquer construção civil.

Avaliação do Impacto: negativo; de curto prazo; causador; temporária; possibilidade de controle média.

Medida Proposta: obtenção de licenças/autorizações e alvarás e cumprimento das condicionantes descritas nos documentos emitidos, e inclusão, no contrato de obras, de exigências quanto à diminuição dos níveis de ruído, poeiras e gases, tais como:

- a) cobertura de caminhões caçambas;
- b) umectação do solo com carros-pipas nas frentes de serviços, canteiro de obras, acessos e caminhos de serviço;
- c) prever a utilização de dispositivos e equipamentos de controle de gases, ruídos e materiais particulados, especialmente em pedreiras, instalações de britagem, mantendo sempre os motores e máquinas em boas condições de operacionalidade;
- d) regulação frequente de veículos, máquinas e equipamentos;
- e) utilização de equipamentos de segurança como máscaras, botas, fones de ouvido, luvas, capacetes, etc., pelos funcionários das obras.

10.8.1 Processos erosivos

Este impacto pode acontecer, também, devido aos trabalhos de terraplenagem, de drenagem, de disposição de bota-fora, de exploração de áreas de materiais onde ocorrem desmatamentos, retiradas de material, alterações no sistema de drenagem natural destas áreas, e, ainda, nas aberturas de acessos às mesmas.

Avaliação do Impacto: negativo; de curto prazo; causador; forma temporária; possibilidade de controle alto.

Medida Proposta:

a) executar medidas corretivas como reconstrução de dispositivos danificados, correção de declividades, desobstrução e limpeza de coletores do fluxo e dissipadores de energia, melhoria das seções transversais de dispositivos de drenagem, e recuperação de áreas erodidas ou em princípio de erosão;

b) executar dispositivos de dissipadores de energia à saída das estruturas de drenagem de modo a evitar que a erosão se instale a partir desses pontos de concentração de fluxo;

c) corrigir os processos erosivos incipientes ao longo de taludes nos serviços de terraplenagem;

d) reconfortar e proteger as superfícies de terrenos expostas, quando da obtenção de materiais e aberturas de acessos necessários à execução das obras, espalhando os expurgos ou terras vegetais;

e) executar a proteção vegetal nos taludes com vegetação nativa, de preferência.

10.8.2 Carreamento de sólidos e assoreamento do sistema de drenagem

Esse impacto é, na verdade, uma sequência e até certo ponto consequência do impacto anterior. O material exposto é retirado pelas águas pluviais e correntes, transportado e depositado em locais mais baixos, indo, em última instância, até os cursos naturais de drenagem. Avaliação do Impacto: negativo; de longo prazo; intensificador; permanente; possibilidade de controle alta.

Medida Proposta: além das medidas recomendadas para a mitigação do impacto anterior, que também o são para este, recomenda-se, ainda: preservar a mata ciliar dos recursos hídricos transpostos e realizar a recomposição da vegetação de mata ciliar, nos locais em que forem necessárias intervenções.

10.8.3 Interferências com a qualidade das águas superficiais e subterrâneas devido a riscos de vazamentos e infiltrações que venham a contaminar o solo circundante, o lençol freático e os cursos d'água.

Deve-se considerar, também, além das possibilidades de geração de sedimentos e assoreamento dos cursos de drenagem diretamente relacionados e já tratados na descrição dos impactos anteriores, a possibilidade de vazamentos de efluentes de garagens e oficinas (óleos e graxas), de águas servidas (banheiros, cozinhas e refeitórios) dos canteiros de obra e outras estruturas de apoio às obras (como áreas de obtenção de materiais de construção, central de britagem, outras).

A eventual disposição inadequada de resíduos sólidos (latas, sacos de cimento, peças danificadas dos equipamentos e veículos, papéis, etc.), de efluentes gerados no esgotamento sanitário, e de substâncias químicas tóxicas e/ou poluentes utilizadas no serviço de pavimentação, no canteiro e alojamentos pode ocasionar, além das águas superficiais, a poluição do solo, e por infiltração estender a poluição aos aquíferos subterrâneos.

Avaliação de Impacto: negativo, curto prazo, intensificador, permanente, com possibilidade de controle alta.

Medida Proposta: Obter todas as outorgas legais para a interferência/utilização de recursos hídricos. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente.

Deverá ser exigido que a construtora realize a coleta dos efluentes, com uma frequência suficiente para evitar quaisquer tipos de vazamentos de efluente, devendo esta ser com empresa licenciada para tal fim, tanto para coletar, como para destinar de forma correta o efluente, comprovando isto

através dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e solicitando licença de operação da empresa para ficar à disposição no canteiro de obras para eventuais fiscalizações. No caso de derramamento de óleo e graxas, deve-se fazer a mitigação do solo de forma imediata, através do uso de raspas de madeira, como forma de absorver o produto químico derramado. Após deixar a raspa de madeira por alguns minutos no solo, retirar o solo contaminado e armazená-lo com os resíduos perigosos, para que sejam também destinados como resíduos de Classe I.

Vale ressaltar que o controle de resíduos sólidos gerados, o transporte e a destinação final ficarão a cargo da empreiteira (construtora), cabendo as Supervisoras, em parceria com as prefeituras municipais, acompanhar os registros correspondentes. Para tanto, a construtora deve levar em consideração a classificação dos resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública com base na Resolução CONAMA 307/02, apresentando ao órgão competente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo constar uma planilha, conteúdo, no mínimo, os seguintes itens: resíduos (tipos: demolição, remoção de bota-fora, remoção de pavimentação, etc.); classificação (Resolução CONAMA 307/02); armazenamento temporário / acondicionamento (tambores, outros); transporte (caminhão da própria empresa, outro); destino final (caixa de empréstimo explorado, locais de lixo utilizados pelas prefeituras onde a obra se insere, empresas credenciadas para receber determinado resíduo, etc.).

10.8.4 Supressão de vegetação natural

Este impacto encontra-se, com frequência, diretamente associadas às aberturas de acessos, instalações do canteiro de obras e alojamentos, travessias de cursos de drenagem, a exploração de ocorrência de materiais.

Avaliação do Impacto: negativo, longo prazo, intensificador, de forma temporária, de probabilidade de controle média.

Medida Proposta:

- a) obter as autorizações junto aos órgãos licenciadores
- b) o material oriundo da limpeza do solo vegetal deve ser espalhado sobre a área ocupada e/ou utilizada, visando uma recuperação mais rápida da vegetação eliminada quando da utilização;
- c) elaboração e implantação da recomposição vegetal, para compensar a eliminação da vegetação nas áreas degradadas pelas obras, com o cultivo de espécies nativas, pioneiras e secundárias, simulando o processo natural de sucessão.

10.8.5 Alteração no cotidiano da população e atividades lindeiras

A construção do canal provocará na sua população lindeira, transtornos diários devido a obra em si e movimento de veículos e máquinas, dificultando o acesso às moradias, comércio ou serviços. Nestes casos, poderá haver prejuízo para a população, além disso, ocorrerá aumento da poluição atmosférica, ruído, vibrações e eventuais danos às edificações lindeiras, entre outros, decorrentes da movimentação de veículos e máquinas.

A mobilização da mão-de-obra para os serviços de construção, por sua vez, constitui uma ação capaz de provocar grandes expectativas na população, em função de sua natureza arregimentadora. Esta oportunidade gera aspectos positivos, quanto às possibilidades de obtenção de emprego e melhoria geral na renda pessoal. Entretanto, ao mesmo tempo, a presença e circulação de um número considerável de pessoas e equipamentos introduzem num ambiente relativamente estável, oportunidade para mudanças acentuadas nos costumes ou no quadro geral dos comportamentos, pouco compatíveis com aqueles típicos dessa comunidade.

Avaliação do Impacto: negativo, curto prazo, causador, de forma temporária, de probabilidade de controle média.

Medida Proposta: deverá ser exigido da empreiteira:

- a) planejamento da mobilização de mão-de-obra, máquinas, materiais e equipamentos, de forma a minimizar as perturbações na vida da população residente;

- b) priorização da contratação de mão-de-obra local;
- c) garantia do acesso a usos lindeiros;
- d) implantação de faixa de multiuso nas proximidades de travessias de localidades de maior porte, de acostamentos mais largos que possibilite maior segurança aos pedestres e usuários que utilizam os acostamentos da via para a prática de caminhadas;
- e) desvio de tráfego aprovado pelo órgão;
- f) umectação do solo;
- g) cobertura de caminhões caçamba;
- h) manutenção de máquinas, veículos e equipamentos de modo a reduzir emissões;
- i) reforço na sinalização de segurança;
- j) seguro contra terceiros.

10.8.6 Expectativas favoráveis da população

As expectativas favoráveis da população, em relação à sua implantação, advêm do entendimento da resolução de vez dos problemas decorrentes das enxurradas.

Avaliação do Impacto: positivo, longo prazo, intensificador, de forma permanente, de probabilidade de controle alta.

Medida Proposta:

- a) repasse de informações para a população residente nas proximidades da obra, mostrando quais os benefícios das obras no seu dia-a-dia, principalmente com relação ao saneamento;
- b) cumprir o que determina a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município envolvido, no que se refere às vias de circulação de pedestres e demais usuários.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras : Indicar os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras preventivas, corretivas, compensatórias e potencializadoras que tratem e eliminem eventos adversos que apresentem um potencial para causar prejuízos aos itens ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado

CE Nº 20240001/SOP/CCC



sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dia 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos,

prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: 43200007;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500 – (RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO);

15.1.3. Programa de Trabalho: 261;

15.1.4. Elemento de Despesa: 449051;

15.1.5. Nota de Empenho: XXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20240001

PROCESSO Nº 43022.000018/2024-41

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)